



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

## **RESOLUÇÃO CONSU Nº. 26/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013**

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a deliberação do pleno em sessão ordinária realizada em 4 de junho de 2013,

### **RESOLVE:**

Aprovar o aditamento ao Regimento Geral da UNCISAL, conforme quadro abaixo:

Artigo 49	Ajustada a redação.	Artigo 49. O Centro de Ensino, como Unidade Acadêmica, é um órgão da administração setorial com funções deliberativas e executivas, encarregado de gerir os núcleos, os cursos e as Unidades de Apoio Assistencial que o compõem.
Artigo 57	Ajustada a redação.	Artigo 57. O Núcleo de Ensino é uma unidade gerencial vinculada ao Centro de Ensino, responsável pela articulação, proposição, execução e coordenação de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e assistência, em determinadas áreas de conhecimento.
Artigo 60	Inseridos os incisos I, VII e X; Ajustada a redação dos incisos II, IV e VIII; Renumerados todos os incisos.	Artigo 60. I. Integrar, na qualidade de membro nato, o CONSU; II. Coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do respectivo Núcleo; IV. Articular, acompanhar e deliberar sobre as atividades demandadas pelos cursos, junto aos Coordenadores de Cursos e docentes envolvidos; VII. Participar das deliberações da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO

		lotação docente, junto aos gerentes do Centro de Ensino; VIII. Avaliar sistematicamente os docentes do Núcleo de Ensino e demais servidores, por meio dos instrumentos próprios da Universidade; X. Gerenciar os Laboratórios de Ensino junto aos professores das áreas específicas.
Artigo 62	Ajustada a redação.	Artigo 62. Os Cursos de Graduação são instâncias acadêmicas, vinculadas a um Centro de Ensino, que habilitam para o exercício de atividade profissional, em determinado campo do saber, conforme legislação em vigor.
Artigo 70	Inseridos os incisos I e VII; Renumerados todos os incisos.	Artigo 70. I. Integrar, na qualidade de membro nato, o CONSU; V. Coordenar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, em articulação com as instâncias acadêmico-administrativas.
Artigo 158	Incluído o inciso V.	Artigo 158. V. Discentes em situação de Mobilidade Acadêmica.

O Regimento completo estará disponível no site da UNCISAL: [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br).

Dê-se ciência.  
E cumpra-se.

**PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. ROZANGELA MARIA DE ALMEIDA  
FERNANDES WYSZOMIRSKA  
Presidente do CONSU**

Publicada no DOE-AL de 19 de junho de 2013.